**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO**

**E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO**

**DATA: 09/08/2019**  **HORÁRIO: 09h00**

**LICITAÇÃO/ MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE DO CENTRO DE SAÚDE II “DOUTOR JORGE MEIRELES DA ROCHA”,** localizado na Rua Riachuelo nº 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

No dia e hora supramencionados, na sede da **Sala da Comissão Permanente de Licitações**, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Centro – CEP 16.600-000, realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta financeira, com a presença de todos os integrantes da Comissão Permanente de Licitações no final assinados, consoante ato de designação nº 8040/2019 e o Senhor Alexandre Faria Barrozo, Engenheiro Civil. Aberta a Sessão pelo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações, verificou-se a presença do seguinte licitante: **E. E. GOUVEA ENGENHARIA EIRELI - EPP**, representada pelo Senhor Eric Evangelista; **A. B. SATÍLIO JÚNIOR ME**, representada pelo Senhor Lauro Tadeu Affonso de Brito; **G. J. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - EPP**; **RS SILVA LOCAÇÕES E TRANSPORTES ME**, representada pelo Senhor Reginaldo Sousa Silva, **SGP CONSTRUTORA LTDA**, **CAIO DE OLIVEIRA BATISTA CONSTRUTORA – EIRELI – EPP**, os quais procederam às entregas dos envelopes, que se encontravam devidamente fechados. Em seguida, foi procedida a abertura dos **ENVELOPES DE Nº 01**, sendo as documentações neles contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão Permanente de Licitações passaram a examinar as documentações apresentadas. Constatando que as exigências do Edital tinham sido plenamente cumpridas pelos licitantes: **E. E. GOUVEA ENGENHARIA EIRELI - EPP**, representada pelo Senhor Eric Evangelista; **A. B. SATÍLIO JÚNIOR ME**, representada pelo Senhor Lauro Tadeu Affonso de Brito; **G. J. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - EPP**; **RS SILVA LOCAÇÕES E TRANSPORTES ME**, representada pelo Senhor Reginaldo Sousa Silva, **CAIO DE OLIVEIRA BATISTA CONSTRUTORA – EIRELI – EPP**, a Comissão Permanente de Licitações, sem divergência de votos, julgou ditos proponentes devidamente habilitados. Já o licitante: **SGP CONSTRUTORA LTDA**, foi julgado inabilitado, porque o licitante não atendeu a exigência do item **4.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual; **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária; **c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária; **d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; **e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **4.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; **c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União; **d)** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, relativa à sede ou do domicílio do licitante; **e)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa. **4.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA a)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; **b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; **b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor. **4.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL a)** Atestado de Vistoria, conforme Anexo VII deste Edital; As vistorias deverão ser agendadas com antecedência e realizadas em horário de expediente, junto à Diretoria de Divisão de Obras e Serviços pelo telefone: (14) 3572-8222. **B) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**: **b.1)** Original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial de Certidões de Acervo Técnico – CAT’s, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam referência à execução de 200,00 m2 de Pintura da Fachada e Áreas de Infiltração. **4.2.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES 4.2.5.1 –** Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo V deste Edital, atestando que: **a)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; **b)** A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo; **c)** Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao Município de Pirajuí, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Pirajuí, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo ao Contrato; **d)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; **e)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas; **f)** Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra. **4.2.5.2 –** Declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo VI deste Edital, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014. Proferido o julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações ficou de posse dos **ENVELOPES DE Nº 02**, esclarecendo aos licitantes que, por exigência legal, preciso seria aguardar o prazo para interposição de eventual recurso, informando, também, que todos serão comunicados sobre os fatos que ocorrerem posteriormente, mediante Publicação no Diário Oficial do Município de Pirajuí. Em seguida, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes.

|  |  |
| --- | --- |
| **MARCUS VINICIUS CANDIDO DA SILVA** **PRESIDENTE DA CPL****ANDERSON RIBEIRO MORO****MEMBRO DA CPL** |  |
| **MARIANE APARECIDA CATOSSI FLORÊNCIO****MEMBRO DA CPL****ALEXANDRE FARIA BARROZO** **ENGENHEIRO CIVIL** |  |

**E. E. GOUVEA ENGENHARIA EIRELI - EPP**,

representada pelo Senhor Eric Evangelista;

1. **B. SATÍLIO JÚNIOR ME**,

representada pelo Senhor Lauro Tadeu Affonso de Brito;